

REGULAMENTO DA PROMOÇÃO

SANTA ROSA, com sede na Av. Barbacena, nº 504, Barro Preto, na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, CEP 30.190-130, está realizando a promoção "INDICAÇÃO PREMIADA SANTA ROSA", a qual se regerá nos termos e condições a seguir estipuladas:

1) DA PROMOÇÃO

- 1.1. Esta promoção, instituída na modalidade "Indicou, Comprou, Ganhou", tem por objetivo incentivar a aquisição de imóveis (lotes) da SANTA ROSA, pela distribuição de prêmio aos participantes, sem qualquer modalidade de prognóstico, concurso ou sorteio, e beneficiará indistintamente a todos os que cumprirem integralmente as disposições deste Regulamento.
- 1.2. Pela presente promoção, nos termos e condições deste Regulamento, serão premiados:
 - 1.2.1 Com os prêmios abaixo ou similares a critério da SANTA ROSA: o cliente participante cujo cliente por ele indicado adquira um imóvel SANTA ROSA durante o período desta promoção.
- 1.3. A concessão do prêmio acima está vinculada ao atendimento, pelos participantes, a todas as condições estabelecidas neste regulamento.
- 1.4. A referida promoção decorre de mera liberalidade da SANTA ROSA, não compondo parte do preço de venda e compra dos imóveis adquiridos ou condição para venda, não gerando, portanto, qualquer ônus para os adquirentes.

2) DAS DEFINIÇÕES

- 2.1. Para os fins desta promoção, considera-se:
 - a) **CLIENTE PARTICIPANTE:** pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da SANTA ROSA, uma ou mais unidades (lotes) de qualquer dos Loteamentos SANTA ROSA;
 - b) **CLIENTE INDICADO:** pessoa física ou jurídica que, indicado pelo Cliente Participante, adquira diretamente da SANTA ROSA, um imóvel (lote) de qualquer dos Loteamentos SANTA ROSA.

3) DA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar desta promoção:
 - 3.1.1. Como Cliente Participante qualquer pessoa física ou jurídica que tiver adquirido, diretamente da SANTA ROSA, um ou mais imóveis de qualquer Loteamento SANTA ROSA;

4) DA VIGÊNCIA

- 4.1. A presente promoção terá vigência no período 18/11/2021 a 28/02/2022, podendo ser tal prazo alterado ou a promoção extinta por mera liberalidade e a exclusivo critério da SANTA ROSA sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade sendo obrigatório somente a entrega dos prêmios aos clientes contemplados até a data da alteração e/ou extinção.

5) DA PREMIAÇÃO

5.1. O Cliente Participante que estiver rigorosamente em dia com seus pagamentos mensais (parcelas) junto à SANTA ROSA receberá a quitação de sua parcela decrescente (ou seja, a quitação da última parcela do financiamento), como prêmio pelo(s) Cliente(s) Indicado(s) que nos prazos e condições deste Regulamento, adquirirem um imóvel da SANTA ROSA.

5.1.1. O prêmio será a quitação da última parcela em aberto do cliente que fez a indicação.

5.2. Os prêmios serão concedidos ao Cliente Participante somente com a solicitação feita diretamente em nosso setor administrativo e o Cliente Indicado tenha quitado o valor da entrada.

5.3. O Cliente Participante terá direito a um único prêmio por Indicado, independentemente da quantidade de unidades imobiliárias que este venha adquirir.

5.3.1. O prêmio também será único nos casos em que um mesmo imóvel seja adquirido por mais de um Indicado, ou seja, se duas ou mais pessoas forem indicadas pelo Cliente Participante, e adquirirem em conjunto um mesmo imóvel de um dos Loteamentos Participantes, será concedido um único prêmio.

5.3.2. Se duas ou mais pessoas indicarem o mesmo Cliente Indicado, terá direito ao prêmio, como Cliente Participante, aquele que tiver feito o cadastro do Cliente Indicado primeiro.

5.3.3. Os Clientes Participantes somente terão direito aos créditos previstos neste Regulamento:

a) A partir da aprovação e validação, pela SANTA ROSA, dos Contratos de Promessa de Compra e Venda firmados pelos respectivos Clientes Indicados;

b) Se os Clientes Indicados fizerem a aquisição de um imóvel SANTA ROSA em até, no máximo, 60 (sessenta) dias após o encerramento do prazo de vigência desta Promoção; e

c) Se estiverem adimplentes com a SANTA ROSA.

5.3.4. O Cliente Participante que estiver inadimplente em relação ao seu saldo devedor junto à SANTA ROSA deverá quitar seus débitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da aquisição do imóvel pelo respectivo Cliente Indicado, sob pena de perda irrevogável do direito à premiação prevista nesta Promoção. Neste caso, o prazo para concessão do prêmio, previsto no item 5.1, somente começará a fluir a partir da data de quitação dos débitos.

5.4. Os prêmios estipulados nesta Promoção não incluem eventuais despesas havidas pelos Clientes para o seu recebimento, tais como ligações telefônicas, transportes e deslocamentos, envio de correspondências, dentre outros, e em hipótese alguma poderão ser convertidos em dinheiro, depósitos em conta bancária, bonificações ou crédito para aquisição de outros produtos e serviços que não os especificados neste Regulamento.

6) DAS REGRAS ESPECÍFICAS PARA APREMIAÇÃO

6.1. Para indicar um ou mais Clientes, o Cliente Participante deverá: (i) ter assinado o contrato de compra e venda; (ii) ter quitado o boleto da entrada; (iii) ter conhecimento do conteúdo do regulamento da promoção "INDICAÇÃO PREMIADA SANTA ROSA"; e, (iv) efetuado a indicação pela seguinte forma:

a) FISICAMENTE: a indicação será feita no plantão de vendas, deverá solicitar ao corretor que forneça o formulário de indicação, preencha com os DADOS DO CLIENTE PARTICIPANTE (nome, telefone, CPF e e-mail) e com os DADOS DO CLIENTE INDICADO (nome, e-mail e telefone), marque o campo "Tive acesso ao Regulamento, li e concordo com os termos", assinar juntamente ao corretor ou atendente.

6.2. Somente serão consideradas válidas, as indicações em que forem informados os dados completos e corretos dos Indicados, sendo de total e exclusiva responsabilidade dos Clientes Participantes a inserção de dados incompletos, incorretos ou inverídicos.

6.2.1. O Cliente Participante compromete-se em comunicar previamente o Cliente Indicado sobre a informação de seus dados para a SANTA ROSA.

6.3. A indicação somente será considerada válida também, para os fins deste Regulamento, se for feita em data anterior à reserva do imóvel pelo respectivo Cliente Indicado, e se este, antes de efetuar a compra do imóvel, fizer a validação de seus dados junto à SANTA ROSA, não sendo consideradas válidas as indicações feitas por outros meios.

6.3.1. O Cliente Participante não fará jus a qualquer prêmio se, por qualquer motivo, a indicação não for validada.

6.3.2. Para que a premiação seja concedida ao Cliente Participante, será necessário que o Cliente Indicado efetue a compra de seu imóvel em até 60 (sessenta) dias após o fim desta promoção, podendo ser prorrogado conforme decisão da SANTA ROSA.

7) DOS EMPREENDIMENTOS PARTICIPANTES

7.1. Participam desta promoção todos os empreendimentos SANTA ROSA, desde que tenham sido comercializados diretamente pela SANTA ROSA.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A promoção de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência SANTA ROSA, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

8.2. A SANTA ROSA reserva-se no direito de alterar o disposto neste Regulamento a qualquer momento, independentemente de prévia notificação, cabendo exclusivamente aos participantes a responsabilidade por manter-se informado sobre o sistema da promoção, através da Central de Atendimento ou na página da SANTA ROSA na Internet.

8.3. Ao aderir às condições desta promoção, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

8.4. A critério da SANTA ROSA será invalidado e não dará direito a qualquer premiação e/ou indenização a todo e qualquer cadastro que seja decorrente de ação fraudulenta, tal como, mas não se limitando a, indicações realizadas por pessoas não habilitadas a participar desta promoção; indicações realizadas em nome de terceiro; indicações e cadastros realizados utilizando-se dados falsos e/ou fraudulentos; bem como todo e qualquer artifício que objetive burlar as regras deste regulamento, sujeitando-se os infratores às sanções cabíveis, sem prejuízo de eventuais perdas e danos.

8.5. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela SANTA ROSA.

Belo Horizonte, 18 de Novembro de 2021.